

**CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E  
NEGOCIAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO****DATA DA PUBLICAÇÃO:****15/03/2024**

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI do art. 59 do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, de 4 de novembro de 2020, atualizado até a Assembleia Geral Extraordinária de 05 de fevereiro de 2024.

**CONSIDERANDO**

- O processo nº 53400-000497/2024-03-e.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão de acompanhamento e de negociação do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT, composta pelos seguintes empregados:

**PRESIDENTE**

1. RACHEL MARIA DE MACHADO LEMOS RIBEIRO, matrícula nº 201285

**MEMBROS**

2. VANESSA BICALHO MARANHÃO MACHADO, matrícula nº 200958; e

3. ANDERSON GOMES DE SOUZA, matrícula nº 201300.

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Negociação:

I – Acompanhar o cumprimento das cláusulas do ACT 2022/2024;

II – Identificar possíveis pontos de melhorias no ACT para a formulação de proposta para o ACT 2024/2025;

III - Prestar informações à Diretoria Executiva sobre o cumprimento das cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2024;

IV - Representar a Empresa perante a mesa de negociação e órgãos oficiais, com atuação de acordo com as diretrizes emanadas pela Diretoria Executiva, e nos termos da legislação e Normas Internas Pertinentes;

V – Reportar-se periodicamente à Diretoria Executiva e aos empregados da

**CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E  
NEGOCIAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO****DATA DA PUBLICAÇÃO:****15/03/2024**

Empresa sobre o andamento das negociações.

**Art. 3º** - A Comissão de Negociação, para o pleno desempenho de suas atribuições, poderá levantar documentos e informações relacionadas ao assunto, efetuar diligências, solicitar a participação de empregados e gestores das diversas áreas da Empresa nas reuniões de negociação para esclarecimentos, e contará com o apoio e assessoramento prioritário da Consultoria Jurídica quando for necessário.

**Art. 4º** - A elaboração e execução do respectivo Plano de Comunicação ficará a cargo da Gerência Executiva de Comunicação Institucional.

**Art. 5º** - Esta Portaria-Presidente entre em vigor na data de sua publicação.

*Assinado eletronicamente*

**JEANSLEY LIMA**  
Diretor-Presidente